



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 416, DE 24 DE MAIO DE 1994.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 101, DE
22.05.90.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal
de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 20 da Lei Municipal nº 101, de 22 de
maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 - O quadro do Magistério Público Municipal é
constituído de:

- doze (12) cargos de professor Municipal;
- três (03) cargos em comissão ou função gratificada
de Dirigente de Núcleo, CC/FG 1."

Art. 2º - O artigo 27 da Lei Municipal nº 101, de 22 de
maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 - Os vencimentos dos cargos efetivos, cargos em
comissão e funções gratificadas serão obtidos através da
multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor
atribuído ao Salário de Referência Municipal.

CARGOS EFETIVOS

NIVEL	COEFICIENTE SOBRE SRM
1	2,0
2	2,1
3	2,2
4	2,3
5	2,5

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

	COEFICIENTE SOBRE SRM
CC-1	2,0
FG-1	1,0

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão
contabilizadas em rubrica própria constante da Lei Orçamentária.




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir de 1º de junho de 1994.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 24 de maio de 1994.


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal

Em
24/05/94
For Efetuada a publicação